



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22  
Praça do Rosário nº. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

### LEI Nº 2.688/2015

“Dispõe sobre autorização para que o Poder Público Municipal pague aluguel de imóvel residencial à pessoa que especifica”

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá / MG, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Dores do Indaiá/MG autorizado a pagar o aluguel de imóvel residencial a ser utilizado por CARLOS FERNANDO GABRIEL, portador do CPF **dados sensíveis**

**§ 1º** O Poder Público Municipal poderá quitar o pagamento do aluguel mensal de até R\$ 500,00 (quinquzentos reais).

**§ 2º** O pagamento dos alugueis serão feitos pelo período de um ano.

**Art. 2º** Os presentes gastos correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá / MG, 28 de dezembro de 2015.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Ronaldo Antônio Zica da Costa'. It is enclosed within a large, roughly circular, hand-drawn outline.

RONALDO ANTÔNIO ZICA DA COSTA  
Prefeito Municipal